ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-800/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	18324/2013
PROTOCOLO	**:**	1457441
ÓRGÃO	**:**	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.560/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	MS FABRICAÇÃO, ESTAMPAGEM E COMÉRCIO DE PLACAS E TARJETAS AUTOMOTIVAS – EIRELI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TARJETAS COMUNS – DE ESTOQUE E/OU FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLACAS E TARJETAS DE MATERIAIS ESPECIAIS - AVULSAS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 26.778.865,44

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TARJETAS COMUNS DE ESTOQUE E/OU FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLACAS E TARJETAS DE MATERIAIS ESPECIAIS AVULSAS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal a Inexigibilidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 2560/2013/DETRAN, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MS, CNPJ/MF nº 01.560.929/0001-38, como Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, e a empresa MS FABRICAÇÃO, ESTAMPAGEM E COMÉRCIO DE PLACAS E TARJETAS AUTOMOTIVAS - EIRELI, CNPJ/MF n° 17.846.520/0001-12, como Contratada, representada neste ato pelo Sr. Luis Fernando Silveira, CPF nº 062.022.628-50, com fundamento no artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, ambos da Resolução Normativa nº 76/2013, emita análise;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas